



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.788/2023 **(DE 29 DE JUNHO DE 2023)**

“Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras Providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.17. – Departamento de Transporte e Logística

02.17.01 – Setor de Transporte e Logística

Classificação Funcional	Elemento de Despesa		Valor R\$
26.782.0012.2.042	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
26.782.0012.2.042	3.1.90.13	Obrigações Patronais	165.000,00
26.782.0012.2.042	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	30.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
26.782.0012.2.042	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	176.000,00
26.782.0012.2.042	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL		933.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br

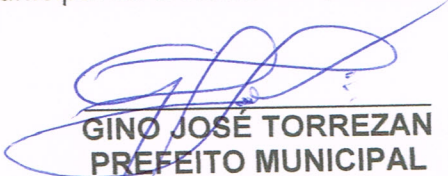
gabinete@dourado.sp.gov.br

Classificação Funcional	Nº Ficha	Elemento de Despesa		Valor R\$
12.361.0010.2.010	117	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	250.000,00
15.452.0012.2.019	162	3.1.90.11	Fixas	200.000,00
26.782.0012.2.022	175	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	50.000,00
15.452.0012.2.023	182	3.1.90.11	Fixas	75.000,00
			Vencimentos e Vantagens	
			Fixas	
			Vencimentos e Vantagens	
			Fixas	
12.361.0010.2.010	118	3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
15.3452.0012.2.059	163	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00
26.782.0012.2.022	176	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
15.452.0012.2.023	183	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
15.452.0012.2.019	164	3.1.90.16	Outras despesas variáveis	15.000,00
15.452.0012.2.019	170	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
17.512.0012.2.021	172	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
17.512.0012.2.021	173	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL				933.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 29 de junho de 2023


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo